



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Casemiro Andrade, 171 – Centro. CEP 35.910-000

CNPJ 18.299.453/0001-26. Fone: 31 31 3191-3689

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA	
SECRETARIA/GERÊNCIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Carolina do Carmo Garajau	MATRÍCULA: 1103
E-MAIL: sec.esporte@santamariadeitabira.mg.gov.br	TELEFONE: (31) 31913689
1 - OBJETO	
1.1 - Contratação de empresa especializada para construção de cobertura em estrutura metálica na quadra esportiva denominada “Quadra do Chaves”, situada a Rua dos Chaves, n. 260, no Bairro Chaves no município de Santa Maria de Itabira/MG.	
2 – DA CARACTERIZAÇÃO	
2.1 - A contratação tem natureza de “ serviço comum de engenharia ”, que consiste em todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea ‘a’, da Lei Federal nº 14.133/2021.	
3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
3.1 - A implementação de uma cobertura na quadra esportiva é fundamental por diversas razões, que visam tanto a melhoria das condições dos treinamentos quanto a valorização do espaço. A cobertura proporciona proteção contra chuva, sol intenso e vento, permitindo	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Casemiro Andrade, 171 – Centro. CEP 35.910-000

CNPJ 18.299.453/0001-26. Fone: 31 31 3191-3689

que as atividades esportivas sejam realizadas independentemente das condições climáticas. Isso aumenta a frequência de uso da quadra durante todo o ano.

3.2 - Com a cobertura, garantimos maior segurança para os participantes, pois é possível evitar acidentes causados por condições climáticas adversas, como quedas em superfícies molhadas. Além disso, a proteção contra o sol reduz o risco de desidratação e outros problemas de saúde relacionados à exposição excessiva ao calor.

3.3 - Uma quadra coberta se torna mais atrativa para os usuários e pode aumentar o número de eventos e competições realizadas no local, contribuindo para a valorização do espaço esportivo. Com uma quadra coberta, é provável que haja um aumento na participação da comunidade em atividades esportivas, promovendo saúde e bem-estar.

4 - DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – O valor estimado para contratação é de **R\$ 193.885,06 (cento e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos)**.

4.2 - O quantitativo estimado para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto de engenharia, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo, anexas ao Projeto Básico.

5 – DA DATA DE ENTREGA

5.1 – A entrega/execução será em conformidade com o cronograma físico de execução da obra, anexos ao Projeto Básico, atendendo ao prazo preestabelecido, mitigando riscos e erros que possam vir a alterar o prazo de execução do objeto.

6 – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Casemiro Andrade, 171 – Centro. CEP 35.910-000

CNPJ 18.299.453/0001-26. Fone: 31 31 3191-3689

6.1 - Indicação da equipe de planejamento e a comissão responsável pela fiscalização:

- **GESTOR DO CONTRATO**

- Nome: Carolina do Carmo Garajau
- Cargo: Secretária Municipal de Esporte e Lazer
- Matrícula: 1103
- E-mail: sec.esporte@santamariadeitabira.mg.gov.br
- Telefone (WhatsApp): (31) 9 8500-7931

- **FISCAL DO CONTRATO**

- Nome: Tulio de Alvarenga Andrade
- Cargo: Engenheiro Civil
- Contrato Nº 059/2021
- E-mail: sec.esporte@santamariadeitabira.mg.gov.br
- Telefone (WhatsApp): (31) 9 8830-1217

6.2 - Compete ao Gestor do Termo de Contrato acima identificado exercer a administração do Termo de Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc. Todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Casemiro Andrade, 171 – Centro. CEP 35.910-000

CNPJ 18.299.453/0001-26. Fone: 31 31 3191-3689

6.3 - Compete ao Fiscal do Termo de Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Contrato, etc.

6.4 - O fiscal do Termo de Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

7 - HÁ DEPENDÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMULAÇÃO DE DEMANDA

7.1 - Não há dependência de contratação de outro documento de formulação de demanda.

8 - GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Casemiro Andrade, 171 – Centro. CEP 35.910-000

CNPJ 18.299.453/0001-26. Fone: 31 31 3191-3689

8.1 - (x) ALTA () MÉDIA () BAIXA

9 - PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA O SERVIÇO

9.1 - O mês de início para o serviço deve ocorrer de acordo com a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, com vigência ESTABELECIDADA NO CRONOGRAMA.

9.2 - O contrato terá vigência de 06(seis) meses, podendo ser prorrogáveis por igual período, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme justificativa abaixo:

10.2 - O objeto versa sobre a Contratação de empresa especializada para construção de cobertura em estrutura metálica na quadra esportiva denominada “Quadra do Chaves”, situada a Rua dos Chaves, n. 260, no Bairro Chaves no município de Santa Maria de Itabira/MG.

10.3 - Contratação por empreitada por preço unitário, disposto no art. 6º, inciso XXVIII da Lei nº 14.133/2021, a se realizar na modalidade concorrência, nos termos do art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para serviços especializados para o objeto acima mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Casemiro Andrade, 171 – Centro. CEP 35.910-000

CNPJ 18.299.453/0001-26. Fone: 31 31 3191-3689

10.4 - Trata-se de justificativa para utilização da modalidade de Concorrência no formato presencial em detrimento da eletrônica, conforme estabelece o §2º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, que assim dispõe:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: (...) § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

10.5 - No caso de Santa Maria de Itabira/MG, considerando senso IBGE (2022) possui uma população de 10.485 (dez mil quatrocentos e oitenta e cinco) habitantes e, considerando tal contexto a norma trás em seu corpo a indicação de que a obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021 ocorre apenas a contar de 01/04/2027, *in verbis*:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

10.6 - Nesse ponto, tem-se que a própria norma sinaliza com um período para promoção de ajustes para adaptação dos órgãos e entidades da Administração Pública, o qual se estende até 01/04/2027.

10.7 - Dessa maneira, tem-se que este Município que já se encontra em processo de ajuste no seu sistema eletrônico, e de modo a estar ajustado a parametrizado com as inovações trazidas pela Lei 14.133, de 2021, porém como se trata de uma obra, mesmo que não seja complexa, a realidade do município de Santa Maria de Itabira, à exemplo de tantos outros, compreende uma realidade de convivência com dois períodos climáticos bem peculiares e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Casemiro Andrade, 171 – Centro. CEP 35.910-000

CNPJ 18.299.453/0001-26. Fone: 31 31 3191-3689

intensos, além de diversas interrupções de energia elétrica durante o horário de expediente das repartições públicas, gerando apagões em toda a região, conforme se comprova por intermédio de reportagens publicadas nos seguintes links:

- <https://defatoonline.com.br/toque-de-passaro-em-subestacao-causou-falta-de-luz-em-itabira-e-regiao/>
- <https://defatoonline.com.br/itabira-registra-novo-apagao-e-hospitais-da-cidade-ficam-sem-energia-eletrica/>
- <https://ofolhapopular.com.br/noticias/regiao/santa-maria-volta-a-cobrar-solucoes-devido-as-constantes-quedas-de-energia/>
- <https://cidadeseminerais.com.br/geral/itabira-cemig/>
- <https://plantaosantamariense.com.br/noticia/32555/falta-de-energia-pode-comprometer-abastecimento-de-agua-em-santa-maria-de-itabira>.

10.8 - Noutro ponto, a concorrência na forma presencial poderá possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão da concorrência presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços. Há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade. Diante do acima exposto, justifica-se a realização da CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL.

10.9 - Ressalta-se por fim, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.

11 - ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Casemiro Andrade, 171 – Centro. CEP 35.910-000

CNPJ 18.299.453/0001-26. Fone: 31 31 3191-3689

11.1 - Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que, a presente contratação se encontra prevista no Plano de Contratações Anual desta Secretaria para o exercício de 2024.

12 - OBSERVAÇÕES GERAIS

12.2 - Nenhuma.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Santa Maria de Itabira, 07 de agosto de 2024

Carolina do Carmo Garajau
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Matrícula 1103